



**EDITAL N.º 015/2024 SMAF/SEMED**

**INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR**

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.538.851/0001-57, representado pelo Prefeito Sr. Patrick Corrêa, no uso de suas atribuições, visando à concessão de bolsas de assistência financeira para o transporte de cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior fora do Município, referente ao 2º semestre de 2024, nos moldes da LEI N.º. 2.289, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e o DECRETO N.º 008, de 20 de janeiro de 2023, torna público a abertura do **Edital AFTE n.º 015/2024 SMAF/SEMED**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital será executado e acompanhado por intermédio da Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
- 1.3. Durante toda realização do processo, serão prestigiadas, a LEI N.º. 2.289, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e o DECRETO N.º 008, de 20 de janeiro de 2023, sem prejuízo de outros, além da exaltação dos princípios basilares da administração pública; legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 1.4. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo de seleção serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município - DOM, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imaruí ([www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br)).
- 1.5. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
- 1.6. O Cronograma de pagamento está disposto no Anexo II.
- 1.7. O candidato obrigatoriamente receberá a bolsa via PIX com a chave CPF.

**2. DAS VAGAS, E REQUISITOS**

- 2.1. **A habilitação no Processo de Seleção e eventual criação de fila de espera não assegura ao aluno o recebimento imediato, o qual está condicionado a disponibilidade financeira por parte da Prefeitura Municipal de Imaruí, mas apenas a garantia de ser convocado**



**segundo as vagas existentes em cada modalidade das Bolsas Auxílio Transporte Escolar, respeitada a ordem de classificação e validade do presente Edital.**

2.2. O processo de seleção destina-se a habilitação para distribuição das Bolsas abaixo discriminados:

**FAIXA 1**

DESCRIÇÃO	VALOR	DISTÂNCIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
<b>BOLSA AUXÍLIO</b>	R\$ 100,00	Até 40km	Conforme Disponibilidade Financeira	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ficha de inscrição</b> (online);</li><li>• <b>Atestado de Frequência junto a Instituição de Ensino;</b></li><li>• <b>Documento de Identificação Oficial com foto e que contenha o CPF, (RG, CNH...);</b></li><li>• <b>Comprovante de Residência</b> (não sendo no nome do aluno e/ou responsável legal, necessário a apresentação de declaração de residência registrada em cartório);</li><li>• <b>Comprovante de Renda Familiar</b> (todos os membros que possuem vínculo empregatício no mesmo núcleo familiar*);</li><li>• <b>Certidão de quitação Eleitoral;</b></li></ul>



**FAIXA 2 -**

DESCRIÇÃO	VALOR	DISTÂNCIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
<b>BOLSA AUXÍLIO</b>	R\$ 200,00	Acima de 41km, Até 80km	Conforme Disponibilidade Financeira	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ficha de inscrição</b> (online);</li><li>• <b>Atestado de Frequência junto a Instituição de Ensino;</b></li><li>• <b>Documento de Identificação Oficial com foto, e que contenha o CPF (RG, CNH...);</b></li><li>• <b>Comprovante de Residência</b> (não sendo no nome do aluno e/ou responsável legal, necessário a apresentação de declaração de residência registrada em cartório);</li><li>• <b>Comprovante de Renda Familiar</b> (todos os membros que possuem vínculo empregatício no mesmo núcleo familiar*);</li><li>• <b>Certidão de quitação Eleitoral;</b></li></ul>

*\*De acordo com a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, considera-se núcleo familiar o pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.*

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1.** As inscrições serão efetuadas **online** conforme cronograma estipulado no Anexo I;
- 3.2.** As dúvidas serão atendidas no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h, na Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar;
- 3.3.** Não serão aceitas inscrições mediante procuração;
- 3.4.** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 3.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal, ou presencial.



3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.7. As inscrições serão gratuitas.

#### 4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos no ato da inscrição;

4.2. Inicialmente serão divididas as inscrições por FAIXAS (Faixa 1 e Faixa 2), e para cada uma delas, uma tabela geral de classificação por ordem crescente será gerada;

4.3. Será classificado o candidato conforme a pontuação obtida seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	VALOR UN. (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
<b>RENDA FAMILIAR PER CAPITA*</b>	Até R\$ 660,00. pts	05
	De R\$ 661,00 até R\$ 2.640,00 pts	04
	De R\$ 2.641,00 até R\$ 3.960,00 pts	03
	De R\$ 3.961,00 até R\$ 5.280,00 pts	02
	De R\$ 5.281,00 até R\$ 6.600,00 pt	01
	Acima de 6.601,00. pts	0,05

**\* DEFINIÇÃO DE PER CAPITA**

***Significa "renda por cabeça". É o valor da renda por pessoa RESIDENTE na mesma casa, portanto, é a soma de todas as rendas de cada um dos moradores da residência, dividido pelo número de moradores da residência.***

4.4. Em caso de empate, se observa os seguintes critérios:

- a) Mesário Voluntário na última Eleição Geral; (caso queira gozar desse benefício deverá apresentar junto com a documentação obrigatória, o comprovante de mesário voluntário expedido pelo Cartório Eleitoral); ***persistindo o empate;***



- b) Doador de Sangue (caso queira gozar desse benefício deverá apresentar junto com a documentação obrigatória, comprovante de ser doador pelo menos nos últimos 2 anos); ***persistindo o empate;***
- c) Alunos com maior semestre cursado; ***persistindo o empate;***
- d) Alunos com maior idade; ***persistindo o empate;***
- e) Sorteio público; (O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado).

**4.5.** Comprovantes de renda do grupo familiar mensal, consistente em:

- a) Cópia do último contracheque ou documento equivalente, de todos os membros do grupo familiar, inclusive do estudante, se tiver qualquer atividade remunerada;
- b) Se for empresário ou tiver membros do grupo familiar exercendo atividade empresarial, cópia do ato constitutivo/alterações da empresa e balanço financeiro da empresa, bem como declaração a respeito do valor de pró-labore e divisão de lucros da empresa para os sócios;
- c) Desempregado: Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo); Rescisão contratual (cópia); Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).
- d) Autônomo: Declaração de Renda, registrada em cartório.

## **5. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS**

- 5.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br), abrindo – se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1.** Da classificação preliminar dos candidatos cabem recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
- 6.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



- 6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de até 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seleção ao Prefeito Municipal para homologação.
- 7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo seleção, de 06 (seis) meses - 1º Semestre 2024.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O auxílio no transporte destinar-se-á aos estudantes que cursem presencialmente cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior, conforme §1º do Art. 1º deste Decreto, em instituições de ensino públicas ou privadas, situadas dentro de um raio de até 80km do Município de Imaruí, desde que o curso não seja oferecido no Município de forma presencial;
- 8.2. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria de Educação por meio da Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos a fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências da legislação e do Edital;
- 8.3. A não apresentação de um dos documentos acima solicitados, implicará na invalidação imediata da inscrição, desqualificando o interessado para o referido benefício. 8.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contato e endereços.
- 8.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Imaruí, 15 de julho de 2024.

**PATRICK CORRÊA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Abertura das inscrições	16/07/2024 a 28/07/2024
Publicação das Inscrições	29/07/2024 – Após as 14hrs
Publicação do Resultado Preliminar	31/07/2024
Recurso para Resultado Preliminar	01/08/2024 a 04/08/2024
Publicação da relação final de classificação e Homologação	05/08/2024– Após as 14hrs

**LINK PARA INSCRIÇÕES ONLINE:**

**<https://forms.gle/5ogDoohpPS1Ksizw8>**



**ANEXO II CRONOGRAMA DE  
PAGAMENTOS**

Mês de Referência	Data de Pagamento	% Bolsa
Julho	20/08/2024	100%
Agosto	20/08/2024	100%
Setembro	20/09/2024	100%
Outubro	20/10/2024	100%
Novembro	20/11/2024	100%

- As datas são previstas! Podendo sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a continuação do programa.